Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5731 NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.357 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Declara ponto facultativo no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA N.º 053/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio de Ofícios de n.ºs 31/2025 e 32/2025 CONHABINS,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 044/2025-GP, datada de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, no Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, os seguintes membros:

I - Representando o Instituto de Arquitetura Brasileira – IAB:

a) Titular: Clayton Cesar Pererira Barreto;

b) Suplente: Dorian Jorge de Andrade Cabral.

Art. 2º Designar para compor, em substituição no Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, os seguintes membros:

I - Representando a Região Leste::

a)Titular: Milton França Júnior, em substituição a José Leoniça de Lima Freire.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA N.º 054/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação constante no Ofício de n.º 07/2025 - CONPLAM,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 034/2024 - GP, de 13 de maio de 2024 e Portaria de n.º 041/2024-GP, datada de 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

I – Representando a Câmara Municipal do Natal:

a) Titular: Irapoã Nóbrega, em substituição a Kleber Fernandes.

b) Suplente: Cláudio Custódio, em substituição a Klaus Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA N.º 055/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o que dispõe a Lei Municipal n.º 5.759/06 e suas alterações promovidas pela Lei n.º 6.541, de 10 de julho de 2015, e indicações constantes no Ofício n.º 059/2025 – COMDICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal, biênio 2024/2026, os seguintes membros:

DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I - Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a)Titular: Ana Paula Mafra Campelo L. C. Barros;

b)Suplente: Cynthia Verícia Canuto Pereira.

II - Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG:

a) Titular: Juliana Rachel do Couto Bezerra;

b) Suplente: Ruan Cley Fernandes de Oliveira.

III - Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) Titular: Hermana Jacinta Lúcia Rebouças de Góis;

b) Suplente: Mateus da Silva Felipe.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Titular: Luiz Fagner Gesteira de Souza;

b) b) Suplente: : Marcio Danta Nepomuceno.

V - Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Titular:Isabel Cristina Lima;

b) Suplente: Juliana Freire Correia.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Titular: Vânia Lúcia de Lima;

b) Suplente: Ana Maria de Medeiros Lucas.

VII - Representando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

a) Titular: Iracy Gois de Azevedo;

b) Suplente: Nivaldo Varela Bacurau.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representando a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE:

a) Titular: Larrime Tavares Vitorino;

b) Suplente: Eligia Katharine Costa Lessa.

II - Representando a CASA DO MENOR TRABALHADOR:

a) Titular: Wellington de Souza Júnior;

b) Suplente: Luzia Cláudia Oliveira.

III - Representando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

a) Titular: Maria Alzira Correia da Silva;

b) Suplente: Suely de Andrade Freire.

IV - Representando a CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA:

a) Titular: Ana Jarvis de melo Campos;

b) Suplente: Maria Neide Borba Maia Filha.

V - Representando o CEDECA CASA RENASCER:

a) Titular: Francisco Pereira da Silva Neto;

b) Suplente: Ítalo de Oliveira Guedes.

VI - Representando o CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO:

a) Titular: Ana Kalina Campos Garcia;

b) Suplente: Janaina Maria Silva Félix.

VII - Representando o CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO - CEIC:

a) Titular: :Lívia Natasha Popowicz de Paula;

b) Suplente: Mônica de Cássia Fernandes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA Nº. 1701/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 606/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIMONE DA SILVADEAQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1700/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 605/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSEFA FERREIRA DO REGO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1699/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 605/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLIAN LOURENÇODASILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1698/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 605/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AMAURI BATISTA JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1696/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250544760, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0805723-64.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JESUA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	34.318-8	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1695/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545279, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836452-73.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCOS SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA	62.003-3	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1694/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545627, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874983-97.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CARLA ADRIANA DA COSTA E SILVA GOMES	63.676-2	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1693/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545368, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871145-49.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HANNYE KARELINE SILVA DE BARROS	72.074-6	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1692/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250545414, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0883863-78.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GRAYCE LOUYSE TINOCO DE CASTRO, matrícula nº. 49.148-9, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1691/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545430, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0876165-55.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
AMANDA ARAUJO FERREIRA DE BARROS SILVA	72.536-8	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1690/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMTAS-20220504113, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863783-64.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	72.324-4	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1689/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545163, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0842735-78.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DIOMEDES JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO	48.165-3	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1688/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545180, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0855590-89.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILMA ALVES FERREIRA DE PONTES	14.826-1	N2-L	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1687/2025-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250545708, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886561-57.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLAUCIA MIRIAM FERNANDES MONTE	12.746-9	N2 - I	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1686/2025-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250545244, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0880222-82.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CLICIA PECANHA MACIEL, matrícula nº. 47.626-9, Enfermeiro, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1684/2025-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250544671, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0824084-95.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA DE MATOS	35.066-4	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1683/2025-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250569526, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº 0832955-17.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GISELDA DANTAS GALVÃO	13.214-4	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARA Nº 192/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231069283 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ PERMINIO MACÊDO DE MEDEIROS, matrícula n.º 0012391, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NM-12, conforme Portaria n.º 288/2022-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e n.º 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 193/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241425822 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA, matrícula n.º 09.762-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 194/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250179639 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARINEIDE ARAUJO DA SILVA, matrícula n.º 16.626-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria n.º 3753/2024-A.P., de 02 de outubro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 195/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240469820 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora SIVÔNIA GOMES DA SILVA, matrícula n.º 08.515-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe II, Nível A, conforme Portaria n.º 0588/2011-A.P., e Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 196/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241728140 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "d", combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), ao servidor MILTON DA COSTA CIRNE, matrícula n.º 44.122-8, ocupante do Cargo de Médico, Classe II, Nível C, conforme Lei Complementar n.º 157, de 14 de abril de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 197/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240231637 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARTA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 09.376-9, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 198/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240455039 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 06.781-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 199/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240314982 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e

80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ALINETE LIMA DA SILVA, matrícula n.º 06.697-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, proferida através do Processo n.° 0809669-20.2018.8.20.5001 e Portaria n.º 2119/2018-A.P., de 06 de novembro de 2018, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 200/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241753188 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora CRISTIANE BORGES HONÓRIO, matrícula n.º 46.462-7, ocupante do Cargo de Professor, N1-G, conforme Portaria n.º 1618/2024-A.P., de 20 de maio de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade, cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 201/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250010820 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS AZEVÊDO, matrícula n.º 12.182-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe I, Nível C, conforme Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, e Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 202/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241866853 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''a'' cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MARIFFALD FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 35.254-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 0592/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 22/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Edurdo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARA Nº 203/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250326941 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''a'' cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora LILIA DE JESUS MOREIRA, matrícula n.º 17.617-6, ocupante do Cargo de Professor, N1-E, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 24/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARA Nº 204/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231726373 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''a'' cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, ao servidor JEFFERSON DANTAS FREIRE DE MORAIS, matrícula n.º 72.548-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-C, conforme Portaria n.º 941/2025-A.P., de 25 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 06/35 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARA Nº 205/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241461110 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''a'' cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora JANISIA MARIA ALVES BESSA, matrícula n.º 44.012-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria n.º 3831/2024-A.P., de 10 de outubro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 19/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

PORTARIA Nº 206/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241434066 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ GOMES GONZAGA, matrícula n.º 13.404-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 207/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00073/89-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 377/89-A.P. de 17 de março de 1989, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de março de 1989, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 175, III, combinado com o art. 177, III, ambos, da Lei n° 1.517/65, de 23 de dezembro de 1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 82/2024-AP/A, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2024, a necessidade de retificação do Ato Aposentador, especialmente no que se refere à fundamentação legal referente ao quinquênio e à regência de classe, entretanto foi grafado erroneamente "com proventos integrais, calculados com base no vencimento de Operador de Máquinas B-5, "ex-vi" do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 15 % de quinquenal, nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.517/65."

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 377/89-A.P. de 17 de março de 1989, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de março de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 175, III, combinado com o art. 177, III, ambos, da Lei n° 1.517/65, de 23 de dezembro de 1965 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à funcionária LUZIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula n.º 27.360, enquadrada no art. 1°, do Decreto n° 3.563, de maio de 1988, no Quadro de Pessoal de Magistério, como Professor, Classe P-1, Nível C, da Secretaria Municipal de Educação – SME assegurando-se-lhe proventos na conformidade do que dispõe a Lei n° 1.517/65, já mencionada, acrescidos de 5% gratificação adicional quinquenal nos termos do artigo 155 da Lei nº 1.517/65 e 20% de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei 3.586/87.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria n.º 82/2024-AP/A, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 208/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20200813070 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 52/2021-AP/A., de 24 fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de contribuição;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 425/2023-A.P., de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2023, verificou-se que houve a exclusão do período em que a servidora era celetista, culminando na redução da proporcionalidade de seus proventos para 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO que após uma nova análise feita pela Comissão de Controle Interno – CCI, verificou-se a necessidade de adequar o ato aposentador quanto a fundamentação jurídica, acrescentando o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 52/2021-AP/A., de 24 fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à servidora SANDRA MARIA PATRICIO DA CRUZ, matrícula n.º 135.213-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 0629/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 10 (dez) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial n.º 2.998, de 23 de agosto de 2001, acrescidos das seguintes vantagens:

-10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a Portaria n.º 425/2023-A.P., de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalterados os demais direitos do ato originário.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 209/2025-AP/P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241454067 – NATALPREV, de 01/10/2024

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 124/2025-AP/P, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2025, foi concedido o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento;

CONSIDERANDO a reanálise feita pela Comissão de Controle Interno – CCI/Natalprev, verificou-se que houve um equívoco no ato concessório, no tocante ao fundamento legal dos cálculos, quando o correto seria o valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso II, da Lei n.° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 124/2025-AP/P, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 538.545.784.15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1° e §2°, da Lei Complementar n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo n.º 0824900-48.2022.8.20.5001, do Juízo de Direito da 9º Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) da ex-servidora municipal MARIA DA GLORIA DANTAS DE ARAUJO, matrícula n.º 135.458-9, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível C, falecida em 05 de julho de 2019, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso II, da Lei n.° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.° 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 210/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241124679 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 721/2024-AP/A, de 20 dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2024; foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de professor, N2-E;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa n.º 4386/2024-A.P., de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de dezembro de 2024, foi concedida a promoção funcional à servidora para N2-F;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 721/2024-AP/A, de 20 dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''d'', combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora MARCIA NELSON DE ARAUJO, matrícula n.º 148.908-5, ocupante do cargo de Professor, N2-F, conforme Portaria n.º 4386/2024-A.P., de 25 de novembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato aposentador.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

1PORTARA Nº 211/2025-AP/P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250032603 – NATALPREV, de 13/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ELISABETE FRANCO MOLINA, inscrita no CPF nº. 814.097.454-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado LAURO MOLINA, matrícula nº. 114.359-6, ocupante do Cargo de Procurador do Município, Classe A, Nível I, falecido em 20 de dezembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm n.º 063/05, com as alterações trazidas pela LCm n.º 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022.)

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ELISABETE FRANCO MOLINA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 212/2025-AP/P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250376256 - NATALPREV, de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de VALDIR MONTE SANTOS, inscrito no CPF nº 398.714.877-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 102.469-4, ocupante do Cargo de Professor, P-5, Nível J, falecida em 13 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
VALDIR MONTE SANTOS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 213/2025-AP/P, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20250126497 – NATALPREV, de 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de IRENE SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 704.328.644-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de companheira (conforme escritura pública declaratória, datada em 31 de julho de 2014, lavrada no 5° Ofício de Notas da Comarca de Natal/RN, Livro: 258, Folha: 175v) do servidor municipal aposentado MANOEL NAZARENO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 105.223-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 20 de janeiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme o artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n° 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
IRENE SOARES DOS SANTOS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 214/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240004592 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que foi concedido o benefício da aposentadoria por incapacidade, conforme Portaria n.º 322/2014-AP/A, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2014, ao servidor FELICIO FRANCISCO DE MOURA, matrícula n.º 132.545-7, ocupante do cargo de Farmacêutico – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, constante na Portaria n.º 322/2014-AP/A, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2014, CESSANDO SEUS EFEITOS, a partir da data da publicação do Ato concessório de Reversão, com fulcro no artigo 63, incisos I, II e III, da Lei n.º 1.517, de 23 de dezembro de 1965, do Estatuto dos Servidores do Município do Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARA Nº 215/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241454067– NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Anular o Ato da Portaria n.º 532/2019-AP/A, de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2019 e Portaria retificadora n.º 511/2020-AP/A, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2020, em nome da ex-servidora MARIA DA GLORIA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula n.º 35.458-9.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação, respectivamente, da Portaria n.º 532/2019-AP/A, de 14 de novembro de 2019 e Portaria n.º 511/2020-AP/A, de 07 de dezembro de 2020.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

PORTARA Nº 218/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231486305 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora KEITY MARIA BEZERRA DE LIRA, matrícula n.º 0013322, ocupante do Cargo Assistente Legislativo, Nível Superior, Referência AL-NS-12, conforme Portaria n.º 389/2018-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Vantagem Pessoal Incorporada, através do processo administrativo n.º 01429/2001–CMN, nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
- Gratificação de Adicional por Titulação, correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento, conforme art. 25, inciso III, da Lei 6.325, de 28 de dezembro de 2011 e processo n.º 0004/2013-93–CMN e Portaria n.º 0135/2015-MD.

Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 219/2025-AP/A, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250167568 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARCIRENE CHAVES DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16.878-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-C, conforme Portaria n.º 1957/2024-A.P., de 10 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 220/2025-AP/P, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250297518 – NATALPREV, de 06/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARILDA BARRETO FURTADO, inscrita no CPF nº 791.431.304-10, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ROBERTO BRANDÃO FURTADO, matrícula nº 101.541-5, ocupante do Cargo de Procurador do Município, Classe A, Nível I, falecido em 27 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm nº 063/05, com as alterações trazidas pela LCm nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARILDA BARRETO FURTADO	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 221/2025-AP/A, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240143240 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor MARCOS LUIZ PEREIRA, matrícula n.º 05.564-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.° 118, de 03 de dezembro de 2010, e Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Processo administrativo n.º 21.1213/88 – SEMA.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 08/2024 – SMG, NATAL/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 02/2025-A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONSIDERANDO as disposições insertas no Decreto Municipal nº 11.301 de 07 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidora, Marcia Silva Lemos inscrita na matrícula sob o n° 73592-4 para atuar como GESTORA do Contrato n.º 03/2025 – SMG/NATAL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SMG/NATAL e ESPACO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2.684.822/0001-18, nos autos do Processo eletrônico SMG-20250255246

Art. 2º - Designar a servidora, Renata Guerra Marques, matrícula n.º 73596-4, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20220357102
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.999.366/0001-77
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 03/05/2025 a 02/05/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.
Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração.
Pela Contratada:
Amando Lula de Medeiros - Sócio-diretor da AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática Ltda
Natal (RN), 28 de abril de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – SEMAD
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20250453820
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATADA: J.R. Comércio e Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ: 22.486.978/0001-48
OBJETO: Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, sem vasilhame
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)
Atividade: 04.122.001.2567– Manutenção e funcionamento da SEMAD
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo-Sub-Elemento: 07 – Gêneros de alimentação
Fonte: 15000000
ANEXO: 1
VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026
ASSINATURAS
Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração.
Pela Contratada: J.R. Comércio e Locação de Veículos Ltda
Natal (RN), 29 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, N°3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
OBJETO: Reequilíbrio de preços, conforme consta no contrato Nº 02/2024 -SME;
VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R$ 16.541,32 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 3 de abril a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02.01.2017,
Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 24.029/2023;
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: Reequilíbrio de preços, conforme consta no contrato Nº 04/2024 -SME;
VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R$ 2.032,00 (Dois mil e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 08 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02.01.2017,
Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 24.029/2023;
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240028491
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ: 05843504/0001-97.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 576 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FEDERAL - Ensino Fundamental I.
VIGÊNCIA: 3 de abril a 31 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: O valor total para a referida contratação era de R$ 46.880,86 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 24,91 % (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R$ 58.562,96 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 e 1500.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – CONTRATANTE
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – CONTRATADA
Natal, 3 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ: 05843504/0001-97.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ. 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN – CEP 59.575-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 580 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FEDERAL– Ensino Fundamental I.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), pela FONTE: 1552.0000 (Federal).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.
VIGÊNCIA: 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEx.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.
Natal, 1º de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros - CNPJ: 05843504/0001-97.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA – CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas, Extremoz/RN – CEP 59.575-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 580 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/MUNICIPAL – Ensino Fundamental I.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 11.708,05 (onze mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), pela FONTE: 1552.0000 (Federal).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.
VIGÊNCIA: 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEx.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.
Natal, 1º de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO SEVERIANO - CNPJ: 01.939.165/0001-96.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, N°3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 30.619,80 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1550.000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO MEDEIROS - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.941.068/0001-38.
CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, n° 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 21.922,20 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 01.941.068/0001-38.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227 - Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 29.458,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento

de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 01.941.068/0001-38.
CONTRATADO: M C DA SILVA – CNPJ 29.541.660/0001-61.
ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli, Nº 352- Lot. Pq. São José – Macaíba/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 30 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARCONE SERGIO DANTAS DE MEDEIROS - Presidente da UEX.
MAGNO CESAR DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° SMS_002/2025
Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20241734590 do tipo Menor Preço por valor global do lote. Tendo como Objeto: Contratação de forma emergencial de Laboratório especializado para dar continuidade ao fornecimento de próteses dentárias e atender a demanda do Município de Natal de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência.
O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 30/04/2025 e 07/05/2025 até às 08:30:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 07/05/2025 das 09:00:00 às 15:00:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link (https://www.portaldecomprasnatal.com.br/).
Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 09 de Dezembro de 2024.

*PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 011/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 011/2025 - Processo nº 20250533076 - Contratação, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa do ramo de engenharia elétrica para realização de manutenção, preventiva e corretiva, dos grupos motor-gerador instalados nos hospitais, maternidades e Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 29 de abril de 2025
*Republicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 047/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 08 de Maio de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 08 DE MAIO DE 2025:

Processo nº: 20250221848 – RCL/TVS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: LABORATORIO DNA LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20241532769 – Auto de Infração - Recorrente: ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR – Advogado: ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR OAB/RN 7.235 – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20241232374 – Restituição c/c Compensação de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: NARA MEDEIROS CUNHA DE MELO VASCONCELOS - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20241874716 – RCL/IPTU - Recorrente: ROBERTA JORGE – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09) .
Natal (RN), 29 de Abril de 2025.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 008/2025.
A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
523.918.094-68	SEFIN-20250427063	JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS MARQUES	4851866	61022861
971.292.914-00	SEFIN-20250334561	ELIZABETH GONÇALVES DE SOUZA	4851437	91789508
379.056.784-15	SEFIN-20250180149	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	4849679	90997905
057.669.904-72, 724.535.403-00	SEFIN-20250417416	JOSÉ SEVERINO CHIANCA, MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JÚNIOR	4852732	19124775
051.816.232-04	SEFIN-20250369292	ADROALDO UCHÔA REBOUÇAS	4852423	19057547
326.531.407-30	SEFIN-20250408190	CÉSAR AUGUSTO GUERRA DA MOTA, LEONARDO DA CUNHA FONSECA	4852466	90695933
096.348.604-78 156.069.614-15	SEFIN-20250365831	MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO MARIA DAS NEVES MONTE DUARTE	4850905 4850906 4850907 4850908 4850912 4850913 4850914 4850915 4850916,	10139931 10140603 10169350 10140638 91260876 91265223 91266904 91311110 91311128
155.639.284-20	SEFIN-20250397989	MARIA JANDILMA DA COSTA SANTOS	48514556	59000864
595.175.814-91	SEFIN-20250487597	JOSÉ FELIPE SOBRINHO	4852747	91511763
188.246.334-04	SEFIN-20250368768	JOSEFA MATIAS DA SILVA	4850902 4850903	50008676 91363519
155.639.284-20	SEFIN-20250397989	MARIA JANDILMA DA COSTA SANTOS	4851456	59000864
915.644.174-68	SEFIN 20250480622	JAILDO ALVES MENEZES	4852477	10949860
059.161.424-39	SEFIN-20250488275	GIANCARLOS COSTA BARBOSA	4852508	19086156
064.029.687-49	SEFIN-20250513768	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	4852784, 4852787, 4852791, 4852789, 4852793, 4852785, 4852786, 4852792, 4852790, 4852790	10271350, 10271392, 10271473, 10271414, 10271511, 10271368, 10271376, 10271481, 10271422, 10271422

296.959.884-15	SEFIN-20250479659	ANA MARIA DA SILVA	4852476	50005472
188.246.334-04	SEFIN- 2025.0368768	JOSEFA MATIAS DA SILVA	4850902, 4850903	50008676, 91363519
010.051.374-39, 048.600.474-00, 838.840.504-78	SEFIN - 20250216666	IVANILSON ERLON LIMA ARAÚJO, NILSON JOSÉ DE ARAÚJO ALZUMAR LIMA ARAÚJO	4849791	91353408
012.238.358-39	SEFIN-20241231947	PEDRO FRANCISCO MONTEIRO	4501083, 4501082	10533290, 10533400
068.857.284-70	SEFIN-20250350621	PORFIRIA BARBOSA GOMES	4850810	20038160
024.615.244-32, 326.250.904-30, 702.976.654-72	SEFIN-20241227109	MARIA LEONICE MACIEL DA SILVA, MARIA LEONOR MACIEL, ROSILDA MACIEL DE MELO	4501081, 4501030, 4501080	91617529, 10960848, 91617510
838.497.774-72	SEFIN-20250403920	ANDREA KARLA SOARES LIMA DIAS	4851436	90618025
011.245.694-48, 097.915.334-40	SEFIN-20240464615	JUCELIA DA SILVA LINS, MANOEL GONÇALO ANDRADE MARTINS	4852626	10552235
702.976.654-72	SEFIN -20241227109	ROSILDA MACIEL DE MELO	4501030	10960848
597.031.564-87	SEFIN-20250369080	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS FONSECA	4850891, 4850892	40038262, 91993040
008.413.424-07	SEFIN-20240633778	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	4492811	91936390

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 29 de Abril de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

N° 007 /2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
2025.0264237	595.666.554-87	ANA CRISTINA DIAS DA COSTA
2025.0285781	023.731.824-59	JOSÉ WILSON DA SILVA JÚNIOR
2025.0316792	316.333.314-15	MARGARETH PEREIRA COSTA DE ARAUJO
2025.0227692	813.552.114-68	MARTA JEANE FERNANDES ALVES
20250367036	155.702.234-87	IVANILDO RODRIGUES DA TRINDADE
20250124001	072.875.214-07	RUVAN RUAN DE FARIAS MONTEIRO
20250331775	241.794.184-87	OZANA MARIA DE LIMA ARAUJO

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 29 de Abril de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 25/2025 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestores e fiscais de contratos, referente ao contrato nº 04/2025 cujo o objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de água e esgotamento sanitário para, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20250308862, que tem como contratada a empresa NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art.2º – Designar o servidor Alexandre Borges de Albuquerque, Mat: 73.613-7, como GESTOR DO CONTRATO nº. 03/2025 – SEMURB, processo Administrativo n.º 20250083267, para gerenciar as relações firmadas entre a SEMURB e a empresa NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar o servidor Odorico Ferreira de Souza Neto, Mat.: 73.181-6 como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO nº. 04/2025 – SEMURB, processo Administrativo n.º 20250308862, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Natal/RN, 29/04/2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

PORTARIA DE Nº 20/2025 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestores e fiscais de contratos, referente ao contrato nº 05/2025 cujo o objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva corretiva do imóvel ocupado pela sede SEMURB para, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20250156485, que tem como contratada a empresa CRS – CLEBIO DOS SANTOS REGO.

Art.2º – Designar o servidor Luiz Augusto da Silva Correia, Mat: 73.102-1, como GESTOR DO CONTRATO nº. 05/2025 – SEMURB, processo Administrativo n.º 20250156485, para gerenciar as relações firmadas entre a SEMURB e a empresa CRS – CLEBIO DOS SANTOS REGO, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar a arquiteta Suerda Ivanete Gomes, CPF: 701.781.004-04, como FISCAL DO TÉCNICO DO CONTRATO nº. 05/2025 – SEMURB, processo Administrativo n.º 20250156485, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Natal/RN, 29/04/2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

PORTARIA Nº 27/2025-GS/SEMURB, 29 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público SEMURB nº 001/2025, referente à Feira de Agricultura Urbana e Periurbana do Bosque das Mangueiras, localizada no bairro de Lagoa Nova, Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final do Edital de Chamamento Público 01/2025, destinado à seleção de interessados no uso de espaço público para fins de comercialização de produtos agrícolas.

1-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA - CNPJ 36.290.331/0001-50;

2-IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - CPF Nº 091.688.XXX-00;

3-JOÃO MARIA SANTOS DE SOUSA - CPF Nº 046.493.XXX-27;

4-LUIZ EDUARDO DE ABREU - CPF Nº 029.673.XXX-19;

5-SEVERINA DO RAMO GOMES - CPF Nº 392.591.XXX-68.

Art. 2º. Os selecionados deverão comparecer à sede da SEMURB, situada na Avenida Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal/RN, no período de 30 de abril a 19 de maio de 2025, em dias úteis, das 08h às 14h, para:

I – Efetivação do pagamento do valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), correspondentes ao Preço Público para Ocupação de Áreas Públicas, conforme Tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 257, de 26 de dezembro de 2024 (DOM nº 5615, de 27 de dezembro de 2024);

II – Assinatura do Termo de Compromisso;

III – Retirada da Autorização de Uso.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas implicará na perda do direito à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 09/2025– SEMURB
Processo n.º 20250308862
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
Contratada: MF SERVIÇO TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 37.843.564/0001-04
Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Mão de Obra terceirizada, nas funções de 02 (dois) Zelador/ Jardineiro para atender as demandas do Bosque das Mangueiras.
Da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM
Projeto/Atividade – 18.541.156.2-628 - PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES, BOSQUES E HORTOS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3339037.99 - LOCAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA – Outros
Valor Mensal: R$ 7.796,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Seis reais)
Valor Total de 15/04/2025 a 31/12/2025: R$ 66.525,87 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Fonte: 17591302
Anexo: 7
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R$ 93.552,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)
Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.
Data da assinatura: 14/04/2025.
Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Frederico Wetter Soares de Souza Maia, pela contratada.

COLETA DE PREÇO N° 19/2025
A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço emergencial abaixo especificado:
COLETA DE PREÇOS Nº 19/2025 - Processo nº SEMURB 20250282669 – OBJETO: Aquisição da Plataforma ArcGIS, serviços técnicos especializados e treinamentos.
A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Tatiana Virginia Roque - DAG/SEMURB – Natal
Natal/RN, 29/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 85/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE ABRIL DE 2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar as servidores PATRÍCIA CELY PACHECO VITOR, Mat. 73556-5 e ZIRLIENE DE SOUSA FERNANDES, Mat. 73.617-0, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, em substituição aos servidores JOÃO BATISTA FERNANDES DE MOURA, Mat. 73.594-8 e TIAGO CAMPELO BEZERRA FREIRE – Mat. 73.595-2, no processo n° 20241557451 – ANTÔNIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (Adesivação automotiva total).
Art. 2° - Esta Portaria revoga a Portaria N° 65/2025 e entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 29 de Abril de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 86/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE ABRIL DE 2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores DEBORAH PEREIRA DE MELO, Mat. 73.116-1 e FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR, Mat. 73.643-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, do processo n° 20240854464 – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL (DSA, PATRIMÔNIO E CMTE).
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 29 de Abril de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 87/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE ABRIL DE 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em visto o que consta no Art. 58 e Art. 74, II paragrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar n° 1517/65, suas posteriores alterações, legislação eleitoral pertinente.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a conselheira tutelar suplente TATIANA PEREIRA PIRES como Conselheira Tutelar da Região Leste em substituição de FRANCISCO GONÇALVES RAMOS NETO, por motivos de atestado médico no período de 07.03.2025 a 07.04.2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2025.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 29 de Abril de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 88/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE ABRIL DE 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em visto o que consta no Art. 58 e Art. 74, II paragrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar n° 1517/65, suas posteriores alterações, legislação eleitoral pertinente.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a conselheira tutelar suplente MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA como Conselheira Tutelar da Região Sul em substituição de VELUSIA NAIRA DA SILVA, por motivos de licença maternidade, pelo período de 21/03/2025 à 03/06/2025, formalmente designado através da eleição, processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Natal/RN, realizado no dia 29/10/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de dezembro de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos 21/03/2025.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 29 de Abril de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2025 – SEMTAS/PMN
PROCESSO: 20240854464
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
LOCADOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE NATAL-RN
ENDEREÇO: Rua Romualdo Galvão, 2109, Bloco Único Loja 06 e 07, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-165
OBJETO: O presente Termo do Contrato tem por objeto a locação dos imóveis situados na Avenida Duque de Caxias, nº 0027, Ribeira, Natal/RN – CEP 59012-200, com 1.045,87 m² (um mil e quarenta e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados) de área construída; e Rua Esplanada Silva Jardim, nº 0136, Ribeira – Natal/RN – CEP 59012-090, com 853,17m² (oitocentos e cinquenta e três vírgula dezessete metros quadrados) de área construída, perfazendo-se um total de 1.899,04 m² (um mil oitocentos e noventa e nove vírgula zero quatro metros quadrados) de área construída total, considerando ambos os imóveis, onde funcionará o Departamento de Segurança Alimentar – DSA/SEMTAS, o Setor de Patrimônio/ SEMTAS e o Centro de Trabalho e Emprego Municipal-CMTE.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Valor anual: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Valor 60 meses: R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: Prazo de duração de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025
YRAGUACI ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
PROCESSO Nº 20241683937
CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CESSIONÁRIA: CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL
CNPJ: 24.192.643/0001-42
ENDEREÇO: R PTE JOSE BENTO, n° 927, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59.037-155
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV n° 240810220230006), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos à CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL, instituição CESSIONÁRIA: 36 (TRINTA E SEIS) Tatame em EVA 1,00m X 1,00m X 40mm.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens
DATA DE ASSINATURA: 29 de Abril de 2025.
ASSINATURA: YRAGUACI ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: NATALPREV nº 20241209151
Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Credor: José Jailton Santana
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, no montante de R$ 982,37 (novecentos e oitenta dois reais e trinta e sete centavos), decorrente do pagamento de férias não usufruídas - Período Aquisitivo 2023 – 2024. Valor R$: R$ 982,37 (novecentos e oitenta dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Código de Atividade: 15.122.001.2-456 – Administração de Recursos Humanos da Seinfra - Anexo II – Elemento de Despesa: 3.1.90.921 – Despesas de Exercícios Anteriores–DEA; Subelemento: 99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 15000000, do orçamento vigente.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária da SEINFRA
Natal, 01 de abril de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica referente à aquisição de licença corporativa - assinatura de software de orçamento e cronograma de obras para projetos de engenharia civil, para até 05 (cinco) usuários, do sistema Orçafascio, com os módulos Orçamento e Bases Adicionais, pelo período de 60 (sessenta) meses.
O referido software já vem sendo utilizado pelas Secretarias Adjuntas de Planejamento, Obras e Conservação desta SEINFRA há aproximadamente 4 (quatro) anos, sendo ferramenta essencial no planejamento, elaboração e atualização de orçamentos técnicos de obras públicas. Ao longo desse período, foi constituído um robusto banco de dados de projetos e composições orçamentárias, de uso recorrente nas atividades do setor técnico.
Atualmente, a licença original encontra-se com o prazo encerrado, estando em prorrogação temporária pela empresa fornecedora, o que exige celeridade na efetivação do novo contrato para evitar a interrupção dos serviços. A descontinuidade do acesso ao sistema comprometeria seriamente a produtividade da equipe técnica, atrasaria a análise e elaboração de novos projetos e prejudicaria o andamento de obras e ações estratégicas da administração pública.
Dessa forma, a excepcionalidade deste pagamento fora da ordem cronológica se justifica pelo interesse público, pela continuidade dos serviços essenciais, pela preservação do banco de dados técnico já consolidado e pelo atendimento ao princípio da eficiência administrativa.
Em seguida, publique-se.
Natal, 28 de abril de 2025.
Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Secretária da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 081/2025 – STTU/GS, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250398802, cujo objetivo é fornecimento de 15 (quinze) aparelhos ETILÔMETROS PORTÁTEIS DO TIPO ATIVO/PASSIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº º 02.867.8448/0001-4;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor ALISSON EMANOEL DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº 49.995-1, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Andrea Castro Galvão, matrícula nº 62.097-1, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 015/2023 – STTU
Processo Nº.: STTU-20230381350
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: DLS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 14.217.684/0001-92
Objeto: Prestação de Serviços de Construção De Ciclovias na Av. Itapetiga e Av. Pico do Cabugi.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – SEINFRA, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinentes, no que couber deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.
Valor Global: R$ 1.097.584,73 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Execução: 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-141 - Requalificação em Vias Públicas, Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e instalações, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 99.
Data da assinatura: 25/04/2025
Contratante: JÓDIA FEREIRA DOS SANTOS DE MELO MENEZES – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: Deliane lima da Silva – DLS Construções Ltda
Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Dos Santos De Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 20250207926
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL - CNPJ: 13.771.428/0001-80
CONTRATADA: ÂNGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA- CNPJ: 54.800.782/0001-72
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de água mineral para atender as demandas desta Secretaria e de suas Unidades descentralizadas de atendimento ao público.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL ANEXO 1 - FONTE: 15000000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – ELEMENTOS: 33.90.30 (Material de Consumo) – R$ 1.705,20 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) -
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL- ANEXO 7 - FONTE: 15000000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – ELEMENTOS: 33.90.30 (Material de Consumo) – R$ 4.174,80 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) -
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2025
ASSINATURAS: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e Ângelo Emanuel Macedo da Silva
*Republicar por Incorreção, publicado no DOM de 25 de Abril de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: locação de computadores e impressoras, visando o desenvolvimento e o aumento de serviço, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL, a proposta mais vantajoas para a prestação do serviço foi da AM Serviços e Locação de Equipamentos de Informática EIRELI, inscrita no nº CNPJ Nº 04.999.366/0001-77, com o valor global de R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais).
FONTE DE RECURSO:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO:
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, para que este produza seus legais efeitos.
PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
Natal/RN, 25 de abril de 2025
ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-520, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para aquisição de peças e serviços, para o veículo FIAT/UNO MILLE WAY

ECONOMY FLEX 1.0 FAB. MOD. 2012/2012, placa: NOG 9681. INDUZIDO MOTOR PARTIDA 1 UND, PORTA ESCOVA 1 UND, IMPULSOR PARTIDA 1 UND, CABO EMBREAGEM 1 UND, JUNTA HOMICINÉTICA 2 UND, REPARAR MOTOR DE PARTIDA 1 SERV, SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINÉTICA 1 SERV. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: gilvan.cachina@natal.rn.gov.br,das 8h00min às 14h00min. Natal-RN, 29 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 223/2025-AP/A, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20250442925 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 409/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-L;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1472/2025-A.P., de 07 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0866293-79.2024.8.20.5001, proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora Função Gratificada de Diretor, tipo B.

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 409/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA JOSE DE MEDEIROS, matrícula n.º 110.614-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Função Gratificada de Diretor, tipo B, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0866293-79.2024.8.20.5001, proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 036/2025-GP/NATALPREV, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20250570842 – NATALPREV, de 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de TEREZINHA MARCELINO DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 328.490.104-30, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado IVALDO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 100.610-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, falecido em 19 de abril de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
TEREZINHA MARCELINO DE ARAÚJO	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO: 20250343951
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV.
CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA E SEGUROS-CNPJ: 28.196.889/0001-43
OBJETO: Contratação de seguro obrigatório para os estagiários lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV.
VALOR TOTAL: R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 19.04.2025 a 18.04.2026
ASSINATURAS:
Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev – Contratante
Juan Carlos Lanau Arilla – Contratada
Pablo da Silva Ricoldy – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 163/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Pública ATA HOMOLOGATÓRIA DA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA DE NATAL/RN , referente ao Processo Administrativo nº FUNCARTE - 20250087181

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA HOMOLOGATÓRIA DA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA DE NATAL/RN .

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a Comissão da Seleção Pública nº 03/2025, nomeada pela Portaria nº 86/2025 – GP/FUNCARTE, de 12 de março de 2025, composta por Pablo Trajano Pinheiro da Silva – Matrícula 73566-9; Renata Feliciano de Almeida – CPF 016.XXX.XXX-20; e Vânia Barbosa Peres – Matrícula 70900-0, sendo soberana em suas deliberações, reuniu-se em caráter extraordinário, a pedido do Chefe do Núcleo de Dança da Capitania das Artes, Dimas Carlos de Lima – Matrícula 07.006-8, para deliberar sobre: Item 01 inconsistências nos valores manejados aos instrutores da Escola, item 9.1 do Edital; Item 02 Recurso proposto pelo inscrito on-102249756 protocolado por e-mail em 22/04/2025 e 03) Regras de controle de frequência dos instrutores. Após as discussões sobre os itens em questão ficou decidido que: item 01, Os valores constante da remuneração dos professores de dança a serem contratados terão o valor fixo de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por hora aula e a remuneração do Coordenador pedagógico o valor de R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) fixo mensal conforme tabela em anexo. Quanto ao item 02 a comissão entendeu pelo indeferimento do recurso proposto pelo inscrito on-102249756 em decorrência do descumprimento dos itens 4.1, 4.2, 8.6 e 8.7 do Edital. Quanto ao item 03A Comissão deliberou pela inclusão ao item 9.1 -regras de controle de frequência dos instrutores, dos quais deverão observar o Regimento Interno da Escola de Balé. Nada mais havendo a tratar, o presente edital encontra-se homologado, e, eu, Pablo Trajano Pinheiro da Silva, Matrícula 73.566-9, secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por todos os membros da Comissão. De tudo, dou fé.

PORTARIA Nº 164/2025 – GP/FUNCARTE, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 141, de 28 de agosto de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 20250087181, bem como em conformidade com a Ata da Comissão mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o item 9.1 da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA ROOSEVELT PIMENTA, que trata do valor total dos recursos financeiros destinados a esta seleção pública, tendo valor global em R$ 684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), e, especificamente o valor de R$ 673.600,00 (seiscentos e setenta e três mil e seiscentos reais) para os instrutores durante os quatro anos da vigência contratual, do qual não majora o valor global.

Art. 2º. A alteração inclui a fixação dos valores correspondentes à hora/aula para todas as turmas, corrigindo a discrepância de remuneração verificada entre o 3º e o 4º ano.

Art. 3º. A presente alteração não prejudicará os candidatos já selecionados, considerando que o disposto no item 8.10 do Edital ainda não foi implementado.

Art. 4º. A alteração também não prejudicará os instrutores, uma vez que estes poderão ser remanejados a qualquer tempo, a critério da FUNCARTE, conforme previsão no item 10.9 do Edital.

Art. 5º. A Comissão retifica o item 9.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

9.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R$ 684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo referente ao pagamento da Comissão de Seleção Técnica, dos Instrutores e do Coordenador Pedagógico, o qual será dividido em quatro anos, conforme tabela abaixo:

Turma	Turno	Quantidade de hora aula/Mês/2 turmas	Total de meses/ ano	Valor Mensal para 2 Turmas	Valor Anual	Valor 4 anos
Baby	1 Matutina e 1 Vespertina	16	10	R$2.400,00	R$24.000,00	R$96.000,00
Pré	1 Matutina e 1 Vespertina	16	10	R$2.400,00	R$24.000,00	R$96.000,00
1º Ano	1 Matutina e 1 Vespertina	16	10	R$2.400,00	R$24.000,00	R$96.000,00
2º Ano	1 Matutina e 1 Vespertina	16	10	R$2.400,00	R$24.000,00	R$96.000,00
3º Ano	1 Matutina e 1 Vespertina	18	10	R$2.640,00	R$26.400,00	R$105.600,00
4º Ano	1 Vespertina	30	10	R$2.200,00	R$22.000,00	R$88.000,00
Coordenador pedagógico	01	30	10	R$2.400,00	R$24.000,00	R$96.000,00
TOTAL					R$168.000,00	R$673.600,00

LEIA-SE:

9.1. O valor total dos recursos destinados a esta Seleção Pública é de R$ 684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondentes ao pagamento da Comissão de Seleção Técnica, dos Instrutores e do Coordenador Pedagógico, valor a ser proporcionalmente remanejado para quatro anos, conforme tabela abaixo:

Turma	Turno	Quantidade de hora aula/Mês/2 turmas	Total de meses/ ano	Valor Mensal para 2 Turmas	Valor Anual	Valor 4 anos
Baby	1 Matutina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
	1 Vespertina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
Pré	1 Matutina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
	1 Vespertina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
1º Ano	1 Matutina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
	1 Vespertina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
2º Ano	1 Matutina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
	1 Vespertina	8	10	R$ 1.028,00	R$ 10.280,00	R$ 41.120,00
3º Ano	1 Matutina	9	10	R$ 1.156,50	R$ 11.565,00	R$ 46.260,00
	1 Vespertina	9	10	R$ 1.156,50	R$ 11.565,00	R$ 46.260,00
4º Ano	1 Vespertina	30	10	R$ 3.855,00	R$ 38.550,00	R$ 154.200,00
Coordenador pedagógico	1	30	10	R$ 2.448,00	R$ 24.480,00	R$ 97.920,00
TOTAL		142	120	R$ 16.840,00	R$ 168.400,00	R$ 673.600,00

9.2. A remuneração dos instrutores será proporcional ao cumprimento da carga horária estabelecida no Edital, sendo descontadas as horas/aulas eventualmente não cumpridas, em conformidade com o Edital e Regimento Interno da Escola de Balé.

9.3. O controle da frequência dos instrutores será responsabilidade da Coordenação Pedagógica, devendo ser elaborado relatório semanal, a ser juntado ao processo principal ("processo mãe").

9.4. Instrutores que excederem o número de horas/aulas mensais previstas não farão jus a pagamento adicional.

Art. 6º O pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas, respeitando o limite máximo de horas mensais previstas para cada turma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250569933

Nome do Credor: E M MUNIZ ENTRETENIMENTO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação do Circo Bisteca & Bochechinha, na programação do evento 15° Feira de Sabor e Arte, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, situada à Rua das Águias c/ a Rua Uirapuru, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 04 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Natal/RN, 29 de abril de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250531804

Nome do Credor: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte; 15000000

Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, referente apresentação musical de Raphael Almeida e banda, que acontecerá em alusão ao Dia Nacional do Choro, no *Largo do Atheneu, Petrópolis, Natal/RN, no dia 23 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 16 de abril de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250556920

Nome do Credor: JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471, inscrita no CNPJ Nº 46.284.759/0001-44, para apresentação da banda Tornado do Samba, na programação do evento Tardezinha das Mães, que acontecerá na Rua Senador José de Arimateia, 407, Cidade Nova, Natal/RN, no dia 18 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Felipe Alves.

Natal/RN, 29 de abril de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250556807

Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba de Arruar, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 04 de outubro do corrente ano, com duração de

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Prof. Robério Paulino.
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250556602
Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba de Arruar, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Prof. Robério Paulino
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250556637
Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba de Arruar, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Prof. Robério Paulino.
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250556785
Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 14.800,00 (quatoze mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba de Arruar, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 06 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Prof. Robério Paulino.
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250556840
Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba de Arruar, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 01 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 17h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Prof. Robério Paulino.
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250556475
Nome do Credor: 48.992.768 JOSE ROBERTO BASILIO
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 3.500,00 (três mil reais e quinhentos reais).
Objeto: contratação da empresa 48.992.768 JOSE ROBERTO BASILIO, inscrita no CNPJ Nº 48.992.768/0001-15, para apresentação musical de Sambaduzé e banda, na programação do evento Samba dos Trabalhadores da Redinha, que acontecerá na Praça do Cruzeiro, Redinha, Natal/RN, no dia 03 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.
Natal/RN, 29 de abril de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.
N.º DO PROCESSO: 20250472085 – PROCON/NATAL.
NOME DO CREDOR: 55.639.889 LUCAS SILVA DA SILVEIRA
ENDEREÇO: Rua Baependi, 14, Redinha, Natal/RN-CNPJ: 55.639.889/0001-43
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a necessidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3339030 – Material de Consumo;
SUB-ELEMENTO: 30.07 - Gêneros de Alimentação;
FONTE: 15000000;
ANEXO: 1;
VALOR: R$ 13.199,80 (treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 29 de Abril de 2025.
Dina Emmanuelle Pérez Medeiros-Diretora Geral-PROCON/NATAL

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DO NATAL
CNPJ : 08.498.701/0001-04

Rua DR MARIO NEGOCIO, 2389 - QUINTAS - 59040-000 - NATAL/RN
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	16.465.682,03	4.939.118,04
ATIVO CIRCULANTE	921.921,51	968.947,81
DISPONIBILIDADES	223.344,81	195.673,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	223.344,81	195.673,02
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	698.576,70	773.274,79
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.108,73	4.108,73
ESTOQUES	694.467,97	769.166,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.543.760,52	3.970.170,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.348.568,20	704.429,41
DEPÓSITOS JUDICIAIS	12.348.568,20	704.429,41
IMOBILIZADO	3.195.192,32	3.265.740,82
BENS E DIREITOS EM USO	13.696.779,23	13.689.076,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(10.501.586,91)	(10.423.335,41)
PASSIVO	16.465.682,03	4.939.118,04
PASSIVO CIRCULANTE	171.206.740,01	201.497.437,89
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	45.084.715,43	34.362.446,62
FORNECEDORES DIVERSOS	43.280.893,64	32.597.174,75
CONSIGNAÇÕES TRABALHISTAS	1.803.821,79	1.765.271,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	58.604.690,04	111.948.824,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.004.099,83	111.948.824,41
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	53.600.590,21	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	32.720.843,15	20.172.031,99
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	12.121.032,23	5.306.802,91
PARCELAMENTOS	20.599.810,92	14.865.229,08
CONTAS A PAGAR	44.241,56	64.645,57
DEMAIS CONTAS A PAGAR	44.241,56	64.645,57
PROVISÕES	34.752.249,83	34.949.489,30
PROVISÕES TRABALHISTAS	34.752.249,83	34.949.489,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	295.516.043,17	225.117.599,90
EXIGIBILIDADES A LONGO PRAZO	295.516.043,17	225.117.599,90
PARCELAMENTOS	294.931.100,85	224.462.109,08
RECEITAS DIFERIDAS	584.942,32	655.490,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(450.257.101,15	(421.675.919,75
CAPITAL	1.975.204,00	1.975.204,00

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DO NATAL
CNPJ : 08.498.701/0001-04

Rua DR MARIO NEGOCIO, 2389 - QUINTAS - 59040-000 - NATAL/RN
Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	31/12/2024	31/12/2023
CAPITAL SOCIAL	1.975.204,00	1.975.204,00
RESERVAS	1.781.450,12	1.781.450,12
RESERVAS DE LUCROS	1.781.450,12	1.781.450,12
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(454.013.755,27	(425.432.573,87
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(440.745.220,55	(395.750.704,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(13.268.534,72)	(29.681.869,86)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 16.465.682,03 - (Dezesseis Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Tres
Natal/RN, 31 Dezembro de 2024.

COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DO NATAL

CNPJ : 08.498.701/0001-04

Rua DR MARIO NEGOCIO, 2389 - QUINTAS - 59040-000 - NATAL/RN
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	31/12/2024	31/12/2023
RECEITAS		
OUTRAS RECEITAS	268.565.906,10	267.332.406,32
SUBVENÇÕES/DOAÇÕES	268.565.906,10	267.332.406,32
RECEITA LÍQUIDA	268.565.906,10	267.332.406,32
RESULTADO BRUTO	268.565.906,10	267.332.406,32
DESPESAS	281.920.251,65	297.631.038,02
DESPESAS OPERACIONAIS	269.485.960,10	295.930.006,26
DESPESAS TRABALHISTAS	76.271.370,27	98.332.788,88
ENCARGOS SOCIAIS	26.671.372,96	39.337.625,04
DESPESAS GERAIS	166.543.216,87	158.259.592,34
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	11.263.664,78	1.651.913,75
DESPESAS BANCÁRIAS	1.712,24	1.621,50
DESPESAS FINANCEIRAS	11.261.952,54	1.650.292,25
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.170.626,77	49.118,01
IMPOSTOS E TAXAS	122.477,35	49.118,01
MULTAS	1.048.149,42	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	70.807,42	616.761,84
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	52.935,21	595.019,85

Variação Monetária Ativa	52.935,21	595.019,85
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.657,95	19.109,93
Rendimentos de Aplicação do FAF	17.657,95	19.109,93
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	214,26	2.632,06
Descontos Obtidos	214,26	2.632,06
RESULTADO OPERACIONAL	(13.283.538,13)	(29.681.869,86)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.003,41	0,00
RECEITAS COM INDENIZAÇÕES	15.003,41	0,00
RECEITAS COM INDENIZAÇÕES	15.003,41	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	(13.268.534,72)	(29.681.869,86)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(13.268.534,72)	(29.681.869,86)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(13.268.534,72)	(29.681.869,86)
Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	(13.268.534,72)	(29.681.869,86)

NATAL / RN, 31 de Dezembro de 2024

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2023 a 31/12/2023

	Capital Social Integralizado	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	1.975.204,00	1.781.450,12	(413.263.695,83)	0,00	(409.507.041,71)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	17.512.991,82	0,00	17.512.991,82
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências entre Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	(29.681.869,86)	0,00	(29.681.869,86)
Saldos Finais	1.975.204,00	1.781.450,12	(425.432.573,87)	0,00	(421.675.919,75)

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2024 a 31/12/2024

	Capital Social Integralizado	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	1.975.204,00	1.781.450,12	(425.432.573,87)	0,00	(421.675.919,75)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(15.312.646,68)	0,00	(15.312.646,68)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências entre Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	(13.268.534,72)	(13.268.534,72)
Saldos Finais	1.975.204,00	1.781.450,12	(440.745.220,55)	(13.268.534,72)	(450.257.101,15)

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

NATAL/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2024
COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DO NATAL
CNPJ : 08.498.701/0001-04
DRA - Demonstração do Resultado Abrangente
de 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome	2024	2023
(+) RECEITAS OPERACIONAIS	70.807,42	616.761,84
(+) Receitas Financeiras	70.807,42	616.761,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	281.920.251,6	297.631.038,0
(-) Despesas Operacionais	281.920.251,6	297.631.038,0
(+) OUTRAS RECEITAS	268.580.909,5	267.332.406,3
(+) Subvenções/Doações	268.580.909,5	267.332.406,3
(=) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	(13.268.534,7	(29.681.869,8
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(13.268.534.7	(29.681.869.8
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(13.268.534,7	(29.681.869,8
(=) Resultado Líquido do Exercício	(13.268.534,7	(29.681.869,8
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
(=) Resultado Abrangente Total do Exercício	(13.268.534,7	(29.681.869,8

URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
CNPJ nº 08.498.701/0001-04
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
01.01.2024 até 31.12.2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A URBANA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL é uma sociedade anônima de economia mista, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, criada pela Lei Municipal nº. 2.659, de 28 de agosto de 1979, e regulamentada pelos Decretos n. 2.260 de 28 de setembro de 1979, e n. 2.309 de fevereiro de 1980, têm como acionista controlador a Prefeitura Municipal de Natal, que detêm 99,96% do seu capital social. Fica sujeita à supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Sua sede fica localizada na Rua Dr. Mario Negócios, 2389, Quintas – Natal/RN, podendo a critério do Conselho de Administração, criar ou extinguir filiais ou escritórios locais ou em qualquer outra localidade do território nacional. A URBANA tem por objetivo a prestação de serviço no Munícipio de Natal: I) Coleta de resíduos perigosos e não perigosos; II) Tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos; III) Recuperação de sucatas de alumínios, materiais metálicos e plásticos; IV) Usinas de compostagem; V) Recuperação de resíduos sólidos; VI) Atividade de limpeza urbana; e VII) Serviços de asseio de prédios. Para execução das atividades fins sociais, a Companhia poderá participar, majoritária ou minoritariamente, de outras sociedades ou consórcios, com empresas públicas ou privadas. Poderá ainda, a Companhia executar suas atividades fins por terceiros, mediante permissão ou contratação.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Essas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil compreendendo: A Lei das sociedades por Ações (6.404/76) que incorporam os dispositivos das Leis 11.638/07 e 11.941/09; e as normas de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). A Empresa não possui outros resultados abrangentes. Assim, as demonstrações foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo.

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) Apresentação do resultado, o regime de apuração do resultado é o de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser apropriadas no período que ocorreram; b) Ativos e Passivos circulantes e a longo prazo, são demonstrados pelo custo, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos e das variações monetárias incorridas; c) Ativo imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, ajustado pela depreciação acumulada calculada pelo método linear, conforme taxas estabelecidas em função de tempo de vida útil estimado;

d) A Receita da Companhia foi registrada como Subvenções, uma vez que ela é totalmente dependente de repasse do Município do Natal para honrar com os compromissos assumidos com terceiros.

Em concordância com a legislação aplicada e a NBC TG 26 (R4) e alterada pela NBC TG 26 (R5) pela Apresentação das Demonstrações Contábeis, emitida e aprovada pelo conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos contábeis estão apresentados de forma comparativa ao exercício anterior. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações estão definidas a seguir. Essas práticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3. PRÁTICAS CONTÁBEIS – APRESENTAÇÃO ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE CONTAS

3.1 – DISPONIBILIDADES

A conta de DISPONIBILIDADE é representada pelo caixa e equivalentes de caixa da empresa, no qual incluem o caixa, os depósitos bancários, e as aplicações financeiras de curto prazo. Além de valores que possam ser convertidos em dinheiro, sem riscos e sem mudanças significativas de valores. As contas são dispostas em ordem decrescente, obedecendo o grau de liquidez e tem finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e devem ter conversibilidade imediata. As aplicações financeiras são contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescidas de rendimentos obtidos com as taxas contratuais firmadas com as Instituições Financeiras, apropriadas pro rata até a data do balanço. Uma aplicação financeira tem a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos e outros fins;

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
DISPONIBILIDADES	195.673,02	223.344,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A - AG. 3795-8 C/C 9359-9	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A - AG. 3795-8 C/C 9363-7	0,00	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA – FAF	195.673,02	223.344,81
BB RF CP Automático - Banco do Brasil C/C 9359-9	3.905,16	3.958,31
Caixa Econômica Federal - C/C 200371-5	191.656,89	207.612,41
BB RF CP Automático - Banco do Brasil C/C 9363-7	110,97	11.774,09

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

3.2 - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR

Os tributos e contribuições a compensar são representados pelos impostos federais, estaduais e municipais que em seu reconhecimento ou pagamento geraram valores que podem ser compensados.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.108,73	4.108,73
IRRF a Compensar	377,90	377,90
PIS Retido a Compensar	311,62	311,62
COFINS Retida a Compensar	3.419,21	3.419,21

3.3 - ESTOQUES

Registrados ao custo histórico de aquisição e deduzidos dos valores de realização, e os saldos são atualizados de acordo com o relatório de inventário da Companhia.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
ESTOQUES	769.166,06	694.467,97
Material de Consumo	161.751,05	228.385,67
Material de Expediente	90.291,08	83.872,26
Material de Limpeza Urbana	81.500,74	45.827,26
Fardamento	35.086,47	9.188,08
Equipamentos de Proteção Individual	167.085,00	174.949,27
Material de Construção	148.312,92	112.663,62
Material de Copa e Cozinha (Gêneros de Alimentação)	10.850,69	8.599,43
Equipamentos e Utensílios	7.064,22	7.19
Material de Manutenção de Máquinas e	37.838,32	8.809,38
Material de Higiene e Limpeza	25.191,57	14.981,63
Equipamentos de Informática	4.194,00	0,00

3.4 –IMOBILIZADO

Conforme foi solicitado junto a AUDITORIA INDEPENDENTE do exercício de 2020 e 2021 e de acordo com as novas normas contábeis, o ATIVO IMOBILIZADO deverá passar por processo de ajuste de avaliação do patrimônio da URBANA SERVIÇOS URBANOS hoje com um saldo de R$ 13.696.779,23 (treze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) e uma depreciação acumulada de R$ 10.501.586,91 (dez milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) e constando um residual de R$ 3.195.192,32 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Sugestão e recomendação: Contratação de empresa para a realização do teste de ajuste patrimonial para chegar ao valor do ATIVO IMOBILIZADO da URBANA SERVIÇOS URBANOS DE NATAL. Os valores deverão ser reconhecidos em caso de ajustes positivos, melhorando a situação econômica ou em caso negativo, baixar os saldos que constarem de forma indevida no balancete, e esta exigência está de acordo com o CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

CONTA CONTÁBIL		31/12/2023	31/12/2024
IMOBILIZADO	3.265.740,82	3.195.192,32	
BENS E DIREITOS EM USO	13.689.076,23	13.696.779,23	
Máquinas e Equipamentos	2.955.570,44	2.955.570,44	

É TÃO UNIDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

Móveis e Utensílios	234.528,69	234.528,69
Ferramentas	4.323,85	4.323,85
Veículos	2.227.257,15	2.227.257,15
Computadores e Periféricos	5.019,90	5.019,90
Equipamentos de Processamentos de Dados	0,00	7.703,00
Terrenos	2.610.250,00	2.610.250,00
Edificações	2.125.267,83	2.125.267,83
Instalações	29.688,82	29.688,82
Tratores e Máquinas Pesadas	1.111.735,07	1.111.735,07
Obras Complementares	827.421,00	827.421,00
Usina de Lixo	1.558.013,48	1.558.013,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(10.423.335,41)	(10.501.586,91)
(-) Máquinas e Equipamentos	(2.882.960,68)	(2.893.281,04)
(-) Móveis e Utensílios	(216.902,75)	(218.958,71)
(-) Ferramentas	(4.323,85)	(4.323,85)
(-) Veículos	(2.227.257,15)	(2.227.257,15)
(-) Computadores Periféricos	(5.019,90)	(5.019,90)
(-) Edificações	(1.785.452,00)	(1.833.707,48)
(-) Instalações	(29.688,82)	(29.688,82)
(-) Tratores e Máquinas Pesadas	(1.111.735,07)	(1.111.735,07)
(-) Obras Complementares	(601.981,71)	(618.702,75)
(-) Usina de Lixo	(1.558.013,48)	(1.558.013,48)

3.5 –FORNECEDORES

Nesta conta estão registrados os bens e serviços contratados, principalmente os valores devidos às empresas terceirizadas de limpeza pública, que na sua maioria expressa um acúmulo relacionado a exercícios anteriores, em virtude dos atrasos nos pagamentos, bem como atualizações de valores por acordos judiciais e extrajudiciais entre a Urbana e os fornecedores.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
FORNECEDORES DIVERSOS	32.597.174,75	43.280.893,64
Coocamar - Coop de Catadores de Região Metropolitana	69.676,62	69.676,62
Cosern	0,00	13.395,38
Caern	284,42	1.504,76
Transporte São Luis Ltda	88.886,10	211.675,87
Prolimp Produtos e Serviços EIRELI	0,00	79.936,08
Coopcicla - Coop. Mat. Recicláveis da Cidade Natal	18.240,45	18.240,45
Fundação de Apoio a Educ e Desen Tecn	0,00	40.000,00
P J Refeições Coletivas Ltda	0,00	11.535,00

Natal Locações	30.130,90	30.130,90
COBEL - Comércio de Bebidas Eireli Me	1.326,06	1.196,79
Natal Service Ltda	0,00	1.764,00
Marquise Serviços Ambientais S/A	16.771.935,89	23.955.636,67
Fernandes Silveira Advogados Associados	231.347,11	231.347,11
Centro Educacional Dom Bosco	0,00	165.641,04
Braseco S/A	13.172.902,18	13.223.483,20
RCC Correia e Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	235.788,04
Aldeota Locação e Turismo Ltda	9.169,52	46.969,52
Migra Combustiveis Ltda.	0,00	112.992,63
Premio Contadores Associados Ltda.	0,00	44.315,16
Delta Indústria e Comércio LTDA.	1.030,05	1.030,05
Zelo Recursos Humanos Eireli	1.541.520,51	1.814.086,95
M Construções e Serviços LTDA.-ME	652.366,88	2.444.218,14
Wanderleia Varela de Andrade	4.660,56	11.836,56
RN Solucoes Ambientais em Residuos da Construcao Civi	0,00	18.487,55
Ca Servicos de Informatica e Comercio Ltda	3.697,50	9.226,35
União Comercio e Serviços Ltda.	0,00	55.342,80
Proepi Equipamentos de Segurança Ltda.	0,00	9.594,00
Flash Segurança Privada	0,00	240.349,77
Empreendimentos de Hotelaria e Turismo Ltda.	0,00	143,00
St Ind de Emb e Materiais Plasticos Ltda	0,00	181.349,25

É TÃO UNIDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

3.6 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PROCESSOS JUDICIAIS

Existem ainda em andamento várias ações trabalhistas no Tribunal Regional do Trabalho - 21º Região do RN, conforme processos judiciais 000374-89.2017.5.21.0008 e 000789-57.2023.5.21.0042. Restaram saldos de depósitos judiciais em 31/12/2024 no montante de R$ 817.618,75 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para serem utilizados nas liquidações de futuras reclamações trabalhistas, conforme distribuição a seguir:

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
Causas Trabalhistas	73.778,28	233.088,02
Conta Judicial 4997290-3 Proc.Trab. 000374-89.2017.5.	585.004,66	260.152,21
Conta Judicial 5001551-8 Proc.Trab. 000789-57.2023.5.	45.646,47	324.378,52

Na conta contábil 01.2.1.02.001 – Causas Trabalhistas, constam depósitos judiciais referentes a recursos impetrados em vários processos trabalhistas que ainda não foram quitados.

A partir do mês Julho de 2024 foram feitos depósitos judiciais em juízo na justiça federal, diretamente pela Procuradoria Geral do Município para serem utilizados na quitação de prestações dos parcelamentos no âmbito da PGFN, através do acordo de Governança PGM/PGFN que totalizaram até 31/12/2024, um montante de R$ 11.530.949,45 (Onze milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Esses depósitos judiciais foram contabilizados a débitos na conta 01.2.1.02.007 – Dep. Judicial – Governança PGM/PGFN Proc. 5496-68.2011.4.05-8400 no Ativo Realizável a Longo Prazo e a contra partida a crédito na conta de receitas 03.2.201.005 – Subvenção Indireta – Governança PGM-Proc. Geral do Município, por motivo dos ingressos dessas subvenções terem sidos repassados diretamente da PGM para PGFN, ou seja, sem serem transacionados pelas contas financeiras da Companhia.

A Companhia tem os seguintes parcelamentos ativos em 31/12/2024 na PGFN – Dívida Ativa:

CONTA CONTÁBIL	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL
PARCELAMENTOS	20.599.810,92	315.530.911,77	294.931.100,85
Parcelamento Excepcional Débitos Previdenciários-EC 1	13.954.385,28	248.509.307,76	262.463.693,04
Parcelamento INSS PGFN-SISPAR 10435015	5.688.279,24	22.279.093,88	27.967.373,12
Parcelamento INSS PGFN-SISPAR 10435063	655.413,84	5.844.107,88	6.499.521,72
Parcelamento DEMAIS DÉBITOS PGFN-SISPAR 10435192	301.732,56	18.298.591,33	18.600.323,89

As obrigações trabalhistas e seus encargos sociais são obrigações incidentes sobre os pagamentos a funcionários e conforme especificações da legislação trabalhistas, escrituradas em conformidade com as folhas de pagamentos e as declarações acessórias obrigatórias.

Em 03/09/2024, a Companhia foi autuada pela Receita Federal onde foram apuradas diferenças de INSS do período de 01/2021 a 12/2021 e 13º salário 2021 que totalizaram o montante de R$ 2.884.396,46 (Dois milhões, oitocentos e oitenta de quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme processos 11274-720596/2024-40 e 11274-720597-94 e até 31/12/2024 se encontram pendentes de pagamentos ou parcelamentos.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	111.948.824,41	58.604.690,04

Salários a Pagar	3.785.728,32	3.765.018,83
Rescisões a Pagar	134.317,15	128.212,57
Indenizações a Pagar	1.110.868,43	1.110.868,43
INSS Empregado/Empresa a Pagar	88.180.997,40	38.553.254,29
FGTS a Pagar	12.060.129,12	12.084.348,03
Contribuições Sindicais a Pagar	78.591,43	78.591,43
INSS a Pagar - Auto de Infração Proc.11274-720596/202	0,00	310.745,24
INSS a Pagar - Auto de Infração Proc.11274-720597/202	0,00	2.573.651,22

3.7. CONSIGNAÇÕES

As consignações são valores retidos em pagamentos realizados pela Companhia em folha de pessoal, os quais de imediato são repassados aos seus Credores, a fim de cumprir obrigações contraídas por terceiros.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
CONSIGNAÇÕES TRABALHISTAS	1.765.271,87	1.803.821,79
Pensão alimentícia	135.595,78	97.589,44
Sindicato/sindlimp	182.746,36	206.240,33
Empréstimo Banco do Brasil	305.579,83	324.840,80
Sinsenat	39.642,40	44.267,63
Empréstimo Caixa Econômica Federal	474.778,00	456.481,20
Empréstimo Banco Digio S.A.	0,00	72.169,54
IPE - Inst. de Prev. do Serv. RN	1.481,87	10.996,19
Asbeutac	1.812,96	3.507,36
DMC Dental Med	8.901,27	9.054,34
Sinsecam	12,81	12,81
Odonto System	456,30	388,70
Treinamento 1,5%	465.049,51	523.148,88
Empréstimo Bradesco	91.207,76	0,00
Cartão Bonsucesso	3.154,79	3.976,71
Consignações Depósitos Judiciais TJRN	0,00	1.389,00
Odontomais	3.548,08	4.044,31
Proasp	41,37	41,37
Sonasp	1.748,69	198,97
Empréstimo Bonsucesso	10.306,74	4.892,68
Empréstimo BCO Industrial do Brasil	2.618,13	3.958,92
Cartão NIO Meios de Pagamentos	36.589,22	36.622,61

3.8. PROVISÕES DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

Os saldos que constam nas contas de Provisões de Férias, INSS sobre Férias e FGTS sobre Férias, foram efetuados cálculos com base nos proventos mensais da folha de pagamento e atualmente consta o valor de R$ 34.752.249,83 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Sugestão e recomendação: levantamento dos funcionários de forma analítica relativa às férias devidas destas provisões.

CONTA CONTÁBIL		31/12/2023	31/12/2024
PROVISÕES TRABALHISTAS		34.949.489,30	34.752.249,83
Provisão de Férias		25.210.232,46	25.140.897,75
Provisão FGTS sobre Férias		2.016.818,62	2.011.271,84
Provisão INSS sobre Férias		7.722.438,22	7.600.080,24

3.9. RECURSOS RECEBIDOS PMN

As subvenções, auxílios e contribuições governamentais livres de restrições são contabilizados pelo regime de competência confrontado em bases sistemáticas, em conformidade com a NBC TG 07 (R1) e alterada pelo NBCT TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamental. Estes repasses são oriundos de fontes específicas da LOA – Lei Orçamentária Anual e não estão condicionados a qualquer compromisso de restituição ou forma de contingenciamento às atividades operacionais da Companhia.

Considerado como Subvenção e registrado em conta específica de resultado, todo crédito recebido, oriundos de repasses realizados pela Prefeitura Municipal do Natal, a fim de cumprir com obrigações já assumidas (repasses vinculados), cuja finalidade é manter a funcionalização da Companhia.

Foram realizados os registros de subvenções para investimento no passivo diferido e os valores alocados com aquisição de imobilizado foram reconhecidos no momento de sua depreciação e benefício econômico levando em consideração o tempo de vida útil do bem.

De acordo os CPC 07 (R2) conforme os itens transcritos abaixo os registros foram reconhecidos com ajustes de exercícios anteriores referentes ao item de n° 17 do CPC 07 referindo-se aos ativos imobilizados e o seu reconhecimento como receita diferida no período de benefício econômico, sendo transportada de acordo com a vida útil do bem para à Receita.

> *Subvenções relacionadas a ativos são subvenções governamentais e cuja condição principal para que a entidade se qualifique é a de que ela compre, construa ou de outra forma adquira ativos de longo prazo. Também podem ser incluídas condições acessórias que restrinjam o tipo ou a localização dos ativos, ou os períodos durante os quais devem ser adquiridos ou mantidos.*
>
> *17. Na maioria dos casos essa correlação pode ser feita, e a subvenção deve ser reconhecida em confronto com as despesas correspondentes. Semelhantemente, a subvenção relacionada a ativo depreciável deve ser reconhecida como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação.*
>
> *26. Um dos métodos reconhece a subvenção governamental como receita diferida no passivo, sendo reconhecida como receita em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.*

CONTA CONTABIL	2023	2024
SUBVENÇÕES/DOAÇÕES	267.332.406,32	268.565.906,10
Subvenções - Prefeitura Municipal do Natal	264.484.989,25	256.079.073,57
(Devolução de Subvenção - Pref. Municipal do Natal)	187.083,07	554.209,96
Subvenção Indireta - Pref. Municipal do Natal	3.034.500,14	956.307,57
Subvenção Indireta – Governança PGM-Proc. Geral do Município	0,00	12.084.734,92

3.10 IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER

A conta de impostos retidos a recolher são as obrigações do passivo retidos pela entidade e que deverão ser recolhidas aos entes federativos sejam eles (federais, estaduais e municipais) e de acordo com o CPC estes valores deverão ser atualizados a valores de saída ou de liquidação.

A partir do ano de 2024 todos os encargos sociais e tributos federais a pagar estão sendo atualizados com as multas e juros de mora para refletir a exata posição das dívidas na data do encerramento do Balanço, conforme entendimento do CPC 12 (R1) – Ajuste a Valor Presente. As despesas financeiras dos anos anteriores estão sendo contabilizadas com ajustes de exercícios anteriores.

CONTA CONTÁBIL	31/12/2023	31/12/2024
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	5.306.802,91	12.121.032,23
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	383.245,50	451.354,85
IRRF a Recolher - Diretores/Funcionários	1.497.800,71	1.521.695,05
IRRF Aluguel a Recolher	548,63	1.221,90
COFINS Retido a Recolher	6.375,33	7.065,96
PIS Retido a Recolher	1.333,26	2.108,91
ISS Substituto	3.417.464,86	3.463.008,88
CSLL Retido a Recolher	34,62	55,30
INSS Retido a Recolher	0,00	6.674.525,38

3.11 SUBVENÇÕES A REALIZAR

A subvenções para investimentos terão tratamento diferenciado e serão realizadas de acordo com o bem do ativo imobilizado em face de sua vida útil de acordo com o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais à medida que o bem vai gerando o benefício econômico será realizada a transferência para as subvenções do resultado conforme descrito na rubrica de subvenções existe um saldo de R$ 584.942,32 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

	31/12/2023	31/12/2024
RECEITAS DIFERIDAS	655.490,82	584.942,32
Receitas c/Subvenções de Investimentos	655.490,82	584.942,32

3.12 PATRIMONIO LIQUIDO

O patrimônio líquido corresponde à riqueza de uma entidade, aquilo que realmente pertence aos seus acionistas/quotistas desta.

Em termos mais técnicos, é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização que representa quanto existe de capital efetivamente da empresa em suas operações, ou seja, quanto maior a participação do Patrimônio Líquido menor será a participação de capital de terceiros na entidade e indicando um menor risco de suas operações e maior autonomia da entidade.

No Patrimônio Líquido está sendo apresentado em saldo devedor devido aos resultados negativos apurados em períodos anteriores, apresentado um saldo ao final do período de 2024 respectivamente o valor de R$ 450.257.101,15 (Quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e um reais e quinze centavos).

	31/12/2023	31/12/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(421.675.919,75)	(450.257.101,15)
CAPITAL	1.975.204,00	1.975.204,00
CAPITAL SOCIAL	1.975.204,00	1.975.204,00
Capital Social Subscrito - Pref. Mun. Natal	1.975.204,00	1.975.204,00
RESERVAS	1.781.450,12	1.781.450,12
RESERVAS DE LUCROS	1.781.450,12	1.781.450,12

Reserva de Reavaliação	1.781.450,12	1.781.450,12
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(425.432.573,87)	(454.013.755,27)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(395.750.704,01)	(440.745.220,55)
Prejuízos Acumulados	(395.750.704,01)	(440.745.220,55)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(29.681.869,86)	(13.268.534,72)
Resultado do Exercício	(29.681.869,86)	(13.268.534,72)

3.13 AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores ocorrerão pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, conforme preconiza o CPC 23.

A maioria dos ajustes na Companhia são decorrentes de fatos relacionados a pagamentos e parcelamentos de despesas de exercícios anteriores, reconhecidos apenas no momento dos registros contábeis dos mesmos no exercício ora encerrado.

Segue detalhamento dos ajustes dos exercícios anteriores:

Saldo devedor de Ajustes de Exercícios Anteriores: (15.312.646,68)

No Patrimônio Líquido foi realizado um ajuste a débito na conta de Prejuízos Acumulados no valor correspondente de R$ 15.312.646,68 (Quinze milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.14 APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

O resultado apurado no ano de 2024 foi de prejuízos no total de R$ 13.268.534,72 (Treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) com déficit menor do que no ano anterior.

CONTA CONTÁBIL	2023	2024
RECEITAS	267.332.406,32	268.565.906,10
SUBVENÇÕES/DOAÇÕES	267.332.406,32	268.565.906,10
RECEITA LÍQUIDA	267.332.406,32	268.565.906,10
RESULTADO BRUTO	267.332.406,32	268.565.906,10
DESPESAS	297.631.038,02	281.920.251,65
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	15.003,41
RECEITAS FINANCEIRAS	616.761,84	70.807,42
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	-29.681.869,86	-13.268.534,72
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-29.681.869,86	-13.268.534,72
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-29.681.869,86	-13.268.534,72

3.15 APURAÇÃO DO IRPJ E DA CSLL

A URBANA SERVIÇOS URBANOS DE NATAL é uma empresa do regime de tributação do Lucro Real com imunidade das receitas recebidas com subvenções conforme o embasamento legal.

Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista com Entidade da União com maior parte do capital e demais PJ incluídas e não está sujeita ao pagamento do IRPJ e CSLL devido à sua natureza e finalidade da prestação de serviços essencialmente público.

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista, delegatárias de serviços públicos essenciais, são beneficiárias de imunidade tributária recíproca, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço. A decisão foi proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1320054, com repercussão geral (Tema 1.140).

Segundo o entendimento da Corte, o benefício, previsto na Constituição Federal (artigo 150, inciso VI, alínea "a"), é concedido quando não houver distribuição de lucros a acionistas privados e nos casos de ausência de risco ao equilíbrio concorrencial

3.17 EVENTOS SUBQUENTES

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar distorções em resultados futuros.

a) Sob as penas da lei, declaramos que às informações aqui prestadas são verdadeiras são e nos responsabilizamos por todas elas;
b) A Companhia possui Auditoria Independente.

Natal, RN, 31 de dezembro de 2024

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de análise sobre as demonstrações financeiras da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA referentes ao ano de 2024. Examinadas as demonstrações financeiras e o relatório de auditoria independente, na conformidade da Legislação Societária vigente, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/2024, acatamos o parecer do Conselho Fiscal com suas ressalvas. Outrossim, manifestamos a opinião que os referidos documentos estão aptos a serem submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Ressaltamos que as sugestões e ressalvas contidas no parecer do Conselho Fiscal, bem como na análise e ressalvas feita pela Auditoria Independente, as quais foram abordadas e justificadas pela empresa de contabilidade contratada para execução dos serviços contábeis desta Companhia. Por fim, este Conselho recomenda que todas as ressalvas sejam acatadas e postas em prática pela URBANA, visando a otimização da gestão da Companhia, especialmente com a contratação de empresa de Auditoria Interna permanente.

Natal (RN), 22 de abril de 2025.

EDUARDO CARLOS DE MELO
PRESIDENTE

ANNA KARINNA PEREIRA BEZERRA
MEMBRO

FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE
MEMBRO

LUIZ CLÁUDIO MELLO
MEMBRO

THIAGO BRUNO FERREIRA
MEMBRO

VINÍCIUS OLIVEIRA DE ANDRADE
MEMBRO

ROGÉRIO RIBEIRO DE MEIROZ GRILO
MEMBRO

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais, após examinar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e com base no parecer dos Auditores Independentes apresentado pela L&M CONTADORES ASSOCIADOS – Lucivânia de Melo Santana Diogenes, manifesta-se favorável à opinião com ressalva emitida no Relatório dos Auditores Independentes, em conformidade com a legislação societária vigente.

Concorda-se com a aprovação do referido relatório, considerando todas as ressalvas, e com sua homologação na Assembleia Geral. Recomenda-se, ainda, que a atual Diretoria adote as medidas necessárias para sanar os achados identificados na auditoria.

Natal/RN, 22 de Abril de 2025.

FABIANA DOS SANTOS CÂMARA FREIRE

Presidente

EDUARDO HENRIQUE JOVINO DE OLIVEIRA LINS

Membro

KALINNE SOUZA MAIA DE MORAIS

Membro

MARCUS VINICIUS FURTADO FONSECA

Secretário

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o dia 02 de maio de 2025 recai em uma sexta-feira, imediatamente posterior ao feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, o que justifica a adoção de ponto facultativo com o objetivo de promover a racionalização do funcionamento administrativo, a economia de recursos públicos e a valorização do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), não havendo expediente neste dia no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 29 de abril de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME
Presidente
Vereador KLEBER FERNANDES
Primeiro Secretário
Vereador CAMILA ARAÚJO
Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0349/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PIETRA CONCEICAO AZEVEDO DA SILVA PAIVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete da Vereadora Thabatta Pimenta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0350/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DANIELLE DIAS CANDIDO, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0351/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AUGÊNCIO SIMÃO DE GOIS NETO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0352/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSE GERMANO NETO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0353/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AYANNIELE MONNALYZA GOMES DE MACEDO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital, todas as pessoas, designadas conselheiras titulares e suplentes, por força da Portaria nº 3.2025 - CONCIDADE, publicada no Diário Oficial do Município, dia 29 de abril de 2025, a participarem da SOLENIDADE DE POSSE, a realizar-se presencialmente no Auditório do SESC, localizado a Av. Rio Branco - Cidade Alta, no dia 7 de maio de 2025 (quarta-feira) às 10h da manhã. Na ocasião, ocorrerá a primeira Reunião Extraordinária do mandato 2025-2028, para tratar da seguinte pauta:

a)Informes gerais;
b)Calendário de Reuniões Ordinárias do Concidade Natal;
c)6ª Conferência da Cidade do Natal e formação da Comissão Preparatória;
d)Processo eleitoral para vice-presidência do Concidade Natal.

Natal-RN, 29 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente do Concidade Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES

CNPJ: 08.679.011/0001-51

BALANÇO PATRIMONIAL

DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Valores expressos em R$ 1,00

ATIVO	Nota	2024	2023
CIRCULANTE		**867.554**	**1.483.751**
Caixa e Equivalentes de caixa	4	548.936	1.056.233
Créditos a receber	5	318.618	427.518
NÃO CIRCULANTE		**3.064.189**	**1.018.271**
CRÉDITOS A RECEBER - Precatórios	6	2.207.428	-
IMOBILIZADO	7	856.761	1.018.271
Imobilizado		2.461.117	2.461.117
(-) Depreciação Acumulada		(1.604.356)	(1.442.846)
TOTAL DO ATIVO		**3.931.743**	**2.502.023**

PASSIVO	Nota	2024	2023
CIRCULANTE		**362.216**	**579.884**
Fornecedores		44.382	289.796
Obrigações com Empregados	8	38.709	34.682
Obrigações Tributárias		541	113
Provisões Trabalhistas	8	278.583	255.293
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.569.528**	**1.922.139**
Patrimônio Social	9	1.922.520	1.780.469
Superávit do Exercício		1.647.007	141.670
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.931.743**	**2.502.023**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2024.

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.144-49

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574

ADOTE

ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES
CNPJ: 08.679.011/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERÁVITS/DÉFICITS
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
Valores expressos em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	Nota	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL		**3.269.034**	**3.502.925**
Com Restrição	10	**481.313**	**475.932**
SEMTAS		-	157.679
PNAE (Merenda)		14.010	14.953
Convênio Criança Esperança		-	41.440
Convênio SEMTAS - TERMO 35/2023		-	63.184
Convênio SMS - Termo N° 12/2023		-	183.675
Convênio SETHAS		-	-
Convênio SMETAS - TERMO 19/2024		151.642	-
Convênio SMETAS - TERMO 09/2024		157.679	-
Emenda Parlamentar - SMS		157.982	-
Convênio Semtas - Emenda Parlamentar			15.000
Sem Restrição	11	**2.787.721**	**3.026.993**
Receitas de Atendimento SUS		1.435.221	1.464.457
Doações Telemarketing		1.320.320	1.194.324
Doações Diversas		13.414	33.379
Doações de Medicamentos		1.100	5.280
Programa Nota Potiguar		16.632	21.200
Venda Bazar Solidário		1.035	303.119
Bazar Adote		-	5.175
Contribuições de Sócios		-	60
CUSTOS OPERACIONAIS		**(3.381.148)**	**(2.692.888)**
Com Programas (Atividades)			
Custos com Assistência Social	12.1	**(1.974.670)**	**(1.414.370)**
Despesas com Pessoal Próprio		(823.197)	(797.452)
Despesas Gerais		(841.980)	(529.712)
Depreciação e amortização		(161.511)	(87.205)
Despesas Com Projetos/Convênio		(147.982)	-
Custos com Educação	12.2	**(538.098)**	**(469.928)**
Despesas com Pessoal Próprio		(415.410)	(373.562)
Despesas Gerais		(122.688)	(96.366)
Custos com Assistência a Sáude	12.3	**(868.381)**	**(808.589)**
Despesas com Pessoal Próprio		(794.260)	(795.139)
Despesas Gerais		(74.120)	(13.450)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**(112.114)**	**810.038**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(448.307)**	**(728.367)**
Despesas Administrativas		**(497.540)**	**(776.478)**
Despesas com Pessoal Próprio		(497.540)	(452.974)
Serviços de Terceiros		-	(135.586)
Despesas Gerais			(187.918)
Receitas/despesas financeiras líquidas		**49.234**	**48.111**
Despesa Financeira		(30.176)	(27.118)
Receita Financeira		79.410	75.229
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		**2.207.428**	**60.000**
Receita de Alienação de Bens e Direitos		-	60.000
Receita com Precatórios Reconhecidos - Cidadão Nota 10	6	2.596.974	-
Desp. com Honorários Adv.- Precatório reconhecido - Cidadão Nota 10		(389.546)	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		**1.647.007**	**141.670**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2024.

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.144-49

José Luis Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574

ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES

CNPJ: 08.679.011/0001-51

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Valores expressos em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	Ref. Nota	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**1.626.701**	**(109.203)**	**1.517.498**
Ajuste do exercício anterior	9-1	262.972	-	262.972
Superávit do Exercício		-	141.670	141.670
Incorporação do Déficit do Exercício Anterior		(109.203)	109.203	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**1.780.470**	**141.670**	**1.922.140**
Ajuste do exercício anterior	9-1	380	-	380
Superávit do Exercício		-	1.647.007	1.647.007
Incorporação do Déficit do Exercício Anterior		141.670	(141.670)	-
		-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.922.520**	**1.647.007**	**3.569.527**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2024

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.114-49

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574

É TÃO LINDO SER AMIGO #VAMOSABRAÇAROAUTISMO

ADOTE
Associação de Orientação aos Deficientes

ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES

CNPJ: 08.679.011/0001-51

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

Valores expressos em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2024	2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**(507.297)**	**548.325**
Déficit/Superávit	**1.647.007**	**141.670**
Ajustes do Exercício anterior	380	262.972
Depreciação/Amortização	161.511	30.184
Déficit/Superávit Ajustado	**1.808.899**	**434.826**
(Aumento) Diminuição nos Ativos Circulantes	**108.901**	**(192.343)**
Outros Valores a Receber	114.358	(195.617)
Adiantamentos a Empregados	(5.456)	3.274
(Aumento) Diminuição nos Ativos não Circulantes	**(2.207.428)**	**-**
Outros Créditos - Precatórios	(2.207.428)	-
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes	**(217.669)**	**305.842**
Fornecedores de bens e serviços	(245.414)	251.760
Obrigações com Empregados	4.028	18.409
Obrigações Tributárias	427	(29)
Recursos de Convênios em Execução	-	(17.769)
Provisões trabalhistas	23.290	53.471
Fluxo de Caixa Atividades Financiamentos	-	-
	-	-
Fluxo de Caixa Atividades Investimentos	**-**	**(414.817)**
Aquisição de Imobilizado	-	(470.809)
Ajuste de Imobilizado	-	55.992
(=) Aumento líquido de Caixa e Equivalentes de caixa	**(507.297)**	**133.508**
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.056.233	922.725
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	548.936	1.056.233
Variação das Disponibilidades	**(507.297)**	**133.508**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2023.

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.114-49

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo